LEI Nº. 851/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a efetuar adequação salarial aos servidores municipais, com vencimentos abaixo do salário mínimo vigente.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar adequação salarial, que corresponde ao piso salarial de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) para os cargos de Guardião, Servente de Limpeza, Servente de Obras, Auxiliar de Serviços Gerais e Cozinheira (o) – Nível 04, com vigência a partir de 1° de fevereiro de 2009, em conformidade com a Medida Provisória Nº. 456, de 30 de janeiro de 2009.

Art.2°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2009.

ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

ADM/MS

Publicado no DIÁRIO GUARUVÁ
Nº 2546 de 20/02/2009
Resp Marcia